



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 02/2015

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS torna público que encontram-se abertas para o recebimento de propostas até 12 de Junho de 2015, impreterivelmente até às 10:00 horas, a licitação para AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **CONVIDA** esta conceituada Empresa a participar da presente Licitação, na modalidade de “**CARTA CONVITE**”, tipo de licitação a de **MENOR PREÇO por item**, a qual será processada e julgada em conformidade com o texto legal acima referido, tendo por objeto a aquisição do objeto informado no item 2.1 deste Edital, na Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, nesta cidade, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão recebidos **até 30 (trinta) minutos da data da abertura dos mesmos**, mediante **protocolo na Secretaria da Câmara**, no qual constará o horário e data de recebimento.

1.3. Os envelopes recebidos **serão abertos**, em acordo com as normas legais pertinentes, no **dia 15 de junho de 2015, às 09:00 horas**, no recinto da Sala de Reuniões da Câmara, pela Comissão de Licitações, quando proceder-se-á à verificação das condições necessárias (documentos e anexos) para a habilitação dos proponentes e, se reunidas as condições necessárias para o julgamento, as propostas serão imediatamente abertas para o julgamento.

1.4- A abertura dos envelopes Bem como a apreciação dos preços dos materiais licitados será acompanhada dos membros da Comissão de Licitação bem como dos participantes que quiserem se fazer presentes aos atos.

02 - DO OBJETO:

2.1. O presente processo licitatório tem como objeto a aquisição de MATERIAS DE EXPEDIENTE , abaixo descritos, que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Itaqui – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Duba I Goulart, nº 942, nesta cidade:

ITEM	PRODUTO	Quant
01	Folha Branca, A4, 75g, caixa com 2500 unidades	20 cx
02	Pen-drive (8 gb)	10 un

03	Pen-drive (4 gb)	05 un
04	Grampo para grampeador, metálico 26/6, caixa com 5000 unidades	25 cx
05	Caderno Universitário, 96 folhas, em papel sulfite 56 g/m ² , no formato de, no mínimo, 203x280 mm, com espiral de plástico.	08 un
06	Marca texto cores variadas tinta à base de água. Caixa com 12 unidades.	40 un
07 Pa	Papel contact transparente 45cmx25m	03 un
08	Pilhas palitos recarregáveis	10 un
09	Pilhas médias recarregáveis	10 un
10	Grampos U 10mm. Caixa com 1000 unidades	20 cx
11	Envelopes A4 pardo, tamanho 210x297mm	200 un
12	Envelopes pequenos branco	200 un
13	Dvd RW regravável	100 un
14	CDS RW regravável	100 un
15	Capas p/ Dvd e Cd em papel	200 un
16	Carregador p/ pilhas universal	05 un
17	Cola branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90g	05 un
18	Clips niquelado, nº5/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx
19	Clips niquelado, nº8/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx
20	Clips niquelado, nº3/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx
21	Marcador Permanente preto, 1.0 para todo tipo de superfícies como: oleosas, molhadas, lixa, vidro, metal, plástico, madeira, tijolo entre outros.	30 un
22	Folha azul A4, 75g, caixa com 2500 unidades.	20 pct
23	Fita adesiva transparente, em rolo com 12 mm de largura e no mínimo, 50 m de comprimento.	20 un
24	Cola em bastão, para colar papel e tecido, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo, no mínimo, 40g	35 un
25	Papel fotográfico A4 pct c/ 50 un	40 pct
26	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 24mmx1,5m	15 un
27	Fita adesiva larga transp polip 48x50	15 un
28	Pasta arquivo, tipo catalago, largura 230mm x 335mm altura, capa dura preta de plástico. Com 50 envoltórios (Saco para documento), para folhas de papel A4.	40 un
29	Corretivo líquido, a base de água, em frasco contendo mínimo 18ml.	15 un
30	Bandeja p/ papéis com 3 divisórias em acrílico	20 un
31	Livros de protocolo, 160x220mm, com 100 folhas cada, capa de papelão 0,705g, folhas numeradas.	10 un
32	Borracha branca, nº 40, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura de 20 a 25 mm comprimento de 30 a 35 mm e espessura de 5 a 8 mm em caixa com 40 unidades.	02 cx
33	Folha cartão A4, linho branca, gramatura, 180g, pct com 100 unidades	01 cx
34	Pastas AZ C/ capa plástica e trava-lombo largo	10 un

35	Etiquetas adesivas 33,9x99,0mm pct c/ 100 un, 16 uni. por folha	10 pct
36	Arquivo morto, nas medidas 244mmx144mmx 370mm, papelão	80 cx
37	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	5 cx
38	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	5 cx
39	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	3 cx
40	Atílio nº18, látex, cor natural, embalagem com 100 gramas.	02 pct
41	Pranchetas em eucatex, com pega papel.	13 un
42	Pasta plástica, transparente incolor, lombas 2cm aba elástica p/ ofício A4	15 un
43	Livro ata A4 sem margem, com 100 folhas, capa papelão, revestimento papel kraft 110 g/m ² , folhas internas papel offset 56g/m ² , dimensão 30x20cm	15 un
44	Calculadora eletrônica, grande, visor com inclinação ajustável memória dinâmica m+ m- mst, com 12 dígitos, com teclado de plástico, desligamento automático.	10 un
45	Tesoura 13cm, em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico.	10 un
46	Grampeador para papéis, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 10 folhas grampos 26/6.	10 un
47	Perfurador de papel 2 furos capacidade 12 folhas	10 un
48	Fita crepe pct c/ 6 un 18mmx50m	02 pct
49	Bloco Adesivo Post-it refil _ Sistema puxa fácil 76mm x 76mm – amarelo _ bloco com 100 folhas	140 blocos

03 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Além das Empresas convidadas pela Câmara Municipal de Itaqui – RS, poderão participar do presente **CONVITE**, Empresas interessadas, que manifestarem interesse, por escrito, na participação, com antecedência de até 24h.(vinte e quatro horas) antes do dia previsto para a entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**.

04 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da presente licitação estarão condicionadas a apresentação de **no mínimo 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, numerados (01 e 02)**, preenchidos conforme o adiante especificado, nos quais deverão estar contidos os documentos e as expressões a seguir especificadas:

4.2. Invólucro nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.2.1. A parte externa do envelope nº 01 deverá estar preenchida com os seguintes dizeres:

- **HABILITAÇÃO**
- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI – RS**
- **CARTA CONVITE Nº 002 /2015**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4.2.2. A documentação, abaixo relacionada, **obrigatoriamente** constante no interior do envelope nº 01, para as Empresas que participarão do Certame deverá ser na forma original ou fotocópia autenticada (**por Cartório ou pela Secretaria desta Câmara**), emitidas em data não superior a 60 (sessenta) dias, exceção feita as de caráter permanente ou às certidões que indicarem prazo de validade:

I Cédula de identidade do titular ou do sócio(s) administrador(es) ou equivalentes da proponente;

II Registro comercial no caso de empresa individual;

III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;

IV Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

V Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

VI Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto à dívida ativa da União;

VII Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais;

VIII Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais;

IX Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipal da sede da licitante;

X Certidão de regularidade junto ao FGTS;

XI Certidão de regularidade junto ao INSS;

4.3. Invólucro nº 02 - PROPOSTA

4.3.1. O segundo envelope – **PROPOSTA** – deverá conter, na sua parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **PROPOSTA**
- **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI – RS**
- **CARTA CONVITE Nº 02 /2015**
- **NOME COMPLETO DO LICITANTE**

4.3.2. A documentação constante no interior do envelope nº 02 deverá ser composta de:

I – proposta financeira mencionando o preço por item unitário dos materiais e o preço total dos PRODUTOS em moeda corrente nacional, considerando-se dois dígitos após a vírgula, conforme modelo constante no Anexo I;

4.3.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, em comparação aos preços concorrentes de mercado, conforme o previsto na Lei de Licitações.

4.3.4. O licitante deverá manter sua proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

5 - A ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

5.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Fica estabelecido o dia 15 de junho de 2015 para a abertura e julgamento das propostas .

5.3. O procedimento será público e ocorrerá na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores, a partir das 9:00 horas.

5.3 **O CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)** será o seguinte:

5.2.1. Serão **DESCLASSIFICADAS** a(s) proposta(s) que:

- a) – não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) – apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, de acordo com a lei, ou excessivos, estes assim considerados quando estiverem acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

5.2.2. Serão **CLASSIFICADAS** as propostas consideradas aceitáveis que forem analisadas pela Comissão de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos, sendo **menor preço por item**;
- b) no caso de empate, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos equipamentos:
 - b.1.** produzidos por empresas brasileiras;
 - b.2.** produzidos por empresas brasileiras de capital nacional.
- c) persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão de Licitações e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria Sessão.

06 - OS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na secretaria da Câmara de Vereadores de Itaquí , sito a Rua Dr. João Sisnando Dubal Goulart, 942, no prazo máximo de 15 dias a contar da declaração da prorrogação vencedora.

6.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente da Câmara de Vereadores de Itaquí – RS.

6.3. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Comissão de Licitações, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições a primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81, da legislação citada.

08 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I.

8.2. A VENCEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento integral do objeto da Licitação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10 - DAS SANÇÕES:

10.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itaqui – RS e neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS ou Comissão de Licitação e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Licitação, na data constante do Contrato, fica sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 86, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a)** – atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b)** – atraso superior a 10(dez) dias, multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, conforme segue:

10.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a Licitante vencedora:

- a)** - recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** - entregar os materiais, objeto da presente Licitação, fora das condições e especificações, constante neste Edital
- c)** - prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d)** - transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia Autorização da contratante;
- e)** - executar o objeto contratual em desacordo com as especificações constantes no item

10.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b)** recusar-se a realizar, sem justa causa a entrega do objeto desta licitação;
- c)** praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia ou negligência, dolo ou má-fé, venha causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

10.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, e poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara de Vereadores de Itaqui – RS ou cobradas de qualquer outra forma, inclusive judicialmente.

10.7. As sanções previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas às Empresas em razão dos Contratos regidos por referida norma legal:

- a) - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- b) - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, em virtude de atos ilícitos praticados.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, no horário de expediente externo do recesso, ou seja, das **8:00 h. às 12:00 h.**, devendo ser dirigidos ao Presidente da Casa.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itaqui – RS, mediante apresentação da Nota Fiscal e Laudo de Recebimento, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega dos materiais, sendo que em caso de inadimplemento será reajustado o valor pelo índice do IGP-M do mês do pagamento, proporcional aos dias vencidos.

12.1.1. Pagamento 15 dias após a entrega dos materiais, diretamente na Tesouraria ou mediante depósito em conta corrente informada pelo Contratado(a).

12.2. Os pagamentos serão realizados em moeda vigente no país.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

I – DEFINITIVAMENTE, em 72 (setenta e duas) horas por servidor(a) designado(a) pelo Presidente do Legislativo Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove o cumprimento integral dos objetos aos termos contratuais, observado o disposto acima.

13.1. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

16 – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DO ADITAMENTO DO CONTRATO:

16.1 - A readequação dos preços, para efeitos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e o aditamento do contrato, far-se-á nos termos do art. 65 da lei das licitações; e

16.7 – O reequilíbrio financeiro será limitado ao preço médio dos materiais, apurado no mês do requerimento do CONTRATADO.

15 - DA DOTAÇÃO:

15.1. As despesas e/ou custeio da aquisição dos Materiais de Expediente, objetos do presente edital serão atendidas com recursos das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNÇÃO:	01	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI – RS
PROJ. ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

UNIDADE: 01 **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
RUBRICA: 333903000000 **MATERIAL DE CONSUMO**

16 - DOS ESCLARECIMENTOS:

16.1. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta Licitação – modalidade **CARTA-CONVITE** serão atendidos na Secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS, por integrante da Comissão de Licitações, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, na cidade de Itaqui – RS, CEP; 97650-000, FONES: 55. 3433-/2044/1706/7474/7500/8640, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 12:00h, durante o expediente externo da mesma.

Itaqui, RS, 29 de maio de 2015

VER^a. EMERSON DE MORAIS RAMOS
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Folha Branca, A4, 75g, caixa com 2500 unidades	20 cx		
02	Pen-drive (8 gb)	10 un		
03	Pen-drive (4 gb)	05 un		
04	Grampo para grampeador, metálico 26/6, caixa com 5000 unidades	25 cx		
05	Caderno Universitário, 96 folhas, em papel sulfite 56 g/m ² , no formato de, no mínimo, 203x280 mm, com espiral de plástico.	08 un		
06	Marca texto cores variadas tinta à base de água. Caixa com 12 unidades.	40 un		
07	Pa Papel contact transparente 45cmx25m	03 un		
08	Pilhas palitos recarregáveis	10 un		
09	Pilhas médias recarregáveis	10 un		
10	Grampos U 10mm. Caixa com 1000 unidades	20 cx		
11	Envelopes A4 pardo, tamanho 210x297mm	200 un		
12	Envelopes pequenos branco	200 un		
13	Dvd RW regravável	100 un		
14	CDS RW regravável	100 un		
15	Capas p/ Dvd e Cd em papel	200 un		
16	Carregador p/ pilhas universal	05 un		
17	Cola branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90g	05 un		
18	Clips niquelado, nº5/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx		
19	Clips niquelado, nº8/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx		
20	Clips niquelado, nº3/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx		
21	Marcador Permanente preto, 1.0 para todo tipo de superfícies como: oleosas, molhadas, lixa, vidro, metal, plástico, madeira, tijolo entre outros.	30 un		
22	Folha azul A4, 75g, caixa com 2500 unidades.	20 pct		
23	Fita adesiva transparente, em rolo com 12 mm de largura e no mínimo, 50 m de comprimento.	20 un		
24	Cola em bastão, para colar papel e tecido, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo, no mínimo, 40g	35 un		
25	Papel fotográfico A4 pct c/ 50 un	40 pct		
26	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 24mmx1,5m	15 un		

27	Fita adesiva larga transp polip 48x50	15 un		
28	Pasta arquivo, tipo catalago, largura 230mm x 335mm altura, capa dura preta de plástico. Com 50 envoltórios (Saco para documento), para folhas de papel A4.	40 un		
29	Corretivo líquido, a base de água, em frasco contendo mínimo 18ml.	15 un		
30	Bandeja p/ papéis com 3 divisórias em acrílico	20 un		
31	Livros de protocolo, 160x220mm, com 100 folhas cada, capa de papelão 0,705g, folhas numeradas.	10 un		
32	Borracha branca, n° 40, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura de 20 a 25 mm comprimento de 30 a 35 mm e espessura de 5 a 8 mm em caixa com 40 unidades.	02 cx		
33	Folha cartão A4, linho branca, gramatura, 180g, pct com 100 unidades	01 cx		
34	Pastas AZ C/ capa plástica e trava-lombo largo	10 un		
35	Etiquetas adesivas 33,9x99,0mm pct c/ 100 un, 16 uni. por folha	10 pct		
36	Arquivo morto, nas medidas 244mmx144mmx 370mm, papelão	80 cx		
37	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	5 cx		
38	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	5 cx		
39	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	3 cx		
40	Atílio n°18, látex, cor natural, embalagem com 100 gramas.	02 pct		
41	Pranchetas em eucatex, com pega papel.	13 un		
42	Pasta plástica, transparente incolor, lombas 2cm aba elástica p/ ofício A4	15 un		
43	Livro ata A4 sem margem, com 100 folhas, capa papelão, revestimento papel kraft 110 g/m ² , folhas internas papel offset 56g/m ² , dimensão 30x20cm	15 un		
44	Calculadora eletrônica, grande, visor com inclinação ajustável memória dinâmica m+ m-mst, com 12 dígitos, com teclado de plástico, desligamento automático.	10 un		
45	Tesoura 13cm, em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico.	10 un		
46	Grampeador para papéis, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 10 folhas grampos 26/6.	10 un		
47	Perfurador de papel 2 furos capacidade 12 folhas	10 un		
48	Fita crepe pct c/ 6 un 18mmx50m	02 pct		
49	Bloco Adesivo Post-it refil _ Sistema puxa fácil 76mm x 76mm – amarelo _ bloco com 100 folhas	140 Blocos		

MINUTA DE CONTRATO:

Termo de Contrato de aquisição de materiais de expediente, **celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI –**

autorizado através do processo de licitação, modalidade Convite, Edital 02/2015.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAQUI – RS, inscrita no CNPJ-MF nº 90.776.279/0001-92, com sede nesta cidade, à rua Dr. João Dubal Goulart, nº 942, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente **EMERSON DE MORAES RAMOS**;

CONTRATADO:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA I – OBJETO:

1.1. O objeto do presente é a aquisição de MATERIAS DE EXPEDIENTE , nos preços abaixo descritos, que deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Itaquí – RS, localizada à rua Dr. João Siznando Dubal Goulart, nº 942, nesta cidade:

ITEM	PRODUTO	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Folha Branca, A4, 75g, caixa com 2500 unidades	20 cx		
02	Pen-drive (8 gb)	10 un		
03	Pen-drive (4 gb)	05 un		
04	Grampo para grampeador, metálico 26/6, caixa com 5000 unidades	25 cx		
05	Caderno Universitário, 96 folhas, em papel sulfite 56 g/m², no formato de, no mínimo, 203x280 mm, com espiral de plástico.	08 un		
06	Marca texto cores variadas tinta à base de água. Caixa com 12 unidades.	40 un		
07	Pa Papel contact transparente 45cmx25m	03 un		
08	Pilhas pilitos recarregáveis	10 un		

09	Pilhas médias recarregáveis	10 un		
10	Grampos U 10mm. Caixa com 1000 unidades	20 cx		
11	Envelopes A4 pardo, tamanho 210x297mm	200 un		
12	Envelopes pequenos branco	200 un		
13	Dvd RW regravável	100 un		
14	CDS RW regravável	100 un		
15	Capas p/ Dvd e Cd em papel	200 un		
16	Carregador p/ pilhas universal	05 un		
17	Cola branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90g	05 un		
18	Clips niquelado, nº5/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx		
19	Clips niquelado, nº8/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx		
20	Clips niquelado, nº3/0, em caixa com 100 unidades.	30 cx		
21	Marcador Permanente preto, 1.0 para todo tipo de superfícies como: oleosas, molhadas, lixa, vidro, metal, plástico, madeira, tijolo entre outros.	30 un		
22	Folha azul A4, 75g, caixa com 2500 unidades.	20 pct		
23	Fita adesiva transparente, em rolo com 12 mm de largura e no mínimo, 50 m de comprimento.	20 un		
24	Cola em bastão, para colar papel e tecido, não tóxica, embalagem em tubo plástico contendo, no mínimo, 40g	35 un		
25	Papel fotográfico A4 pct c/ 50 un	40 pct		
26	Fita adesiva dupla face Fixa Forte 24mmx1,5m	15 un		
27	Fita adesiva larga transp polip 48x50	15 un		
28	Pasta arquivo, tipo catalago, largura 230mm x 335mm altura, capa dura preta de plástico. Com 50 envoltórios (Saco para documento), para folhas de papel A4.	40 un		
29	Corretivo líquido, a base de água, em frasco contendo mínimo 18ml.	15 un		
30	Bandeja p/ papéis com 3 divisórias em acrílico	20 un		
31	Livros de protocolo, 160x220mm, com 100 folhas cada, capa de papelão 0,705g, folhas numeradas.	10 un		
32	Borracha branca, nº 40, macia, tipo escolar, com as seguintes dimensões: largura de 20 a 25 mm comprimento de 30 a 35 mm e espessura de 5 a 8 mm em caixa com 40 unidades.	02 cx		
33	Folha cartão A4, linho branca, gramatura, 180g, pct com 100 unidades	01 cx		
34	Pastas AZ C/ capa plástica e trava-lombo largo	10 un		
35	Etiquetas adesivas 33,9x99,0mm pct c/ 100 un, 16 uni. por folha	10 pct		
36	Arquivo morto, nas medidas 244mmx144mmx 370mm, papelão	80 cx		

37	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	5 cx		
38	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	5 cx		
39	Caneta esferográfica, esfera de tungstênio 0,7mm, corpo sextavado, tinta na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	3 cx		
40	Atílio n°18, látex, cor natural, embalagem com 100 gramas.	02 pct		
41	Pranchetas em eucatex, com pega papel.	13 un		
42	Pasta plástica, transparente incolor, lombada 2cm aba elástica p/ ofício A4	15 un		
43	Livro ata A4 sem margem, com 100 folhas, capa papelão, revestimento papel kraft 110 g/m ² , folhas internas papel offset 56g/m ² , dimensão 30x20cm	15 un		
44	Calculadora eletrônica, grande, visor com inclinação ajustável memória dinâmica m+ m-mst, com 12 dígitos, com teclado de plástico, desligamento automático.	10 un		
45	Tesoura 13cm, em aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo plástico.	10 un		
46	Grampeador para papéis, dispositivo totalmente metálico, capacidade mínima de 10 folhas grampos 26/6.	10 un		
47	Perfurador de papel 2 furos capacidade 12 folhas	10 un		
48	Fita crepe pct c/ 6 un 18mmx50m	02 pct		
49	Bloco Adesivo Post-it refil _ Sistema puxa fácil 76mm x 76mm – amarelo _ bloco com 100 folhas	140 Blocos		

1.2. O fiscal do contrato será o Sr. Valdir Marques e o suplente o Sr. Roger Ernani Ribeiro Garcia.

CLÁUSULA II - DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:

2.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na secretaria da Câmara de Vereadores de Itaqui, sito a Rua Dr. João Sisnando Dubal Goulart, 942, no prazo máximo de 15 dias a contar da declaração da proposta vencedora.

2.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente da Câmara de Vereadores de Itaqui – RS.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES:

3.1. - O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

3.1.1. - Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido voluntariamente;

3.1.2. - Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da fatura do mês em que forem constatadas as seguintes irregularidades:

3.1.2.1 -quando os serviços não foram executados de acordo com as especificações da proposta apresentada;

3.1.2.2 -quando não tiverem sido sanadas imediatamente as deficiências apontadas conforme o item 4.1.1.

3.1.3. - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta e de acordo com a Lei das Licitações e

3.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de falta grave.

3.2. - Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, fica a exclusivo critério da CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidades” “gravidade da falta” e “falta grave”, sendo justificado cada um destes conceitos e notificado o CONTRATADO, tendo este ampla defesa para contestar quaisquer irregularidades que lhe forem atribuídas;

3.3. - No caso de aplicação de multa, o CONTRATADO será notificado, por escrito, da referida penalidade, tendo esta prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para a liberação da fatura seguinte à data da notificação;

3.4. - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previsto em lei.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$...** (). Os pagamentos ocorrerão em 30 (trinta) dias contados da entrega dos materiais conforme laudo emitido pelo Fiscal do Contrato.

4.2 -A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Carta Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. - O pagamento será feito mediante Nota de Empenho, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos;

4.4. - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO:	01	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI – RS
PROJ. ATIVIDADE:	2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE:	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUBRICA:	3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

5.1. A duração do presente Contrato será até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

6.1. - O Contrato poderá ser rescindido mediante termo próprio:

6.1.1. - Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelida a explicar os motivos determinantes e, também, sem que seja obrigada a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao CONTRATADO até a data da rescisão, excluído o montante das multas a pagar;

6.1.2. - Pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO direito à indenização quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas que lhe foram impostas e
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

6.1.3 - Pelo CONTRATADO, mediante aviso por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. - Durante toda a execução do Contrato, o CONTRATADO se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.2. - Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, e terão plena validade entre as partes contratantes, o Convite 02/2015 e a Proposta do CONTRATADO;

7.3. - Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por qualquer outro meio registrável, na sede dos contratantes;

7.4. - Aplica-se neste Contrato, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

É competente o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaqui (RS), de 2015.

Ver EMERSON DE MORAIS RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____